



**Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS**

OFÍCIO Nº 086/2025

Santa Helena de Goiás, 14 de agosto de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Luiz Gustavo Frasnelli
DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás

Prezado Dr. Luiz Gustavo,

O Vereador Sílvio Marques de Araújo, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, com fundamento no artigo 139, inciso XXII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, encaminhar a seguinte proposição para análise e parecer jurídico:

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 210/2025

Autoria: TIAGO CARDOSO ALVES

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade em apresentar exames toxicológico, todos os agentes públicos concursados, comissionados e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

Considerando a tramitação regimental e a necessidade de embasamento jurídico para prosseguimento da matéria, solicito a análise quanto à legalidade, constitucionalidade e viabilidade da referida proposição. O parecer técnico do setor jurídico é de suma importância para subsidiar os trabalhos da Comissão no tocante à emissão de relatório e parecer final.

Desde já, agradeço a habitual atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência da CLJR, 14 de agosto de 2025.

Vereador Silvio Marques
Presidente da CLJR.

“Deus quer, o homem sonha, a obra nasce”. Fernando Pessoa